

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1238, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Publicado no DOC em 12/09/2017 – Pág. 59 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a inscrição da entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP por determinação judicial.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999,

Considerando a Resolução COMAS-SP nº708 de 04/06/2013, publicada no DOC-SP de 04/06/2013, que dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e/ou organização no COMAS-SP;

Considerando a Resolução COMAS-SP nº1114 de 26/07/2016, publicada no DOC-SP de 05/08/2016, que dispõe sobre o indeferimento do pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e/ou organização no COMAS-SP;

E considerando o despacho de deferimento da liminar do mandado de segurança e a determinação judicial - Processo nº1100508-69.2016.8.26.0100.

Resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização, por cumprimento de determinação judicial, nos termos da Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 03 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
844/2012	"DOUTORES DA ALEGRIA" - Arte, Formação e Desenvolvimento	00.491.904/0001-67

II - A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está inscrita neste Conselho a partir de 05 de agosto de 2016;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA CAMPANA**  
**PRESIDENTE**  
**COMAS-SP**